



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 272/2024 TRE-AL/PRE/GPRES**  
(texto atualizado em 20/04/2026)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**CONSIDERANDO** os direitos estatuídos para pessoas idosas no ordenamento jurídico pátrio;

**CONSIDERANDO** o que determinou o art. 230, da Constituição Federal, e o art. 43, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

**CONSIDERANDO** a Política Nacional da Pessoa Idosa, estabelecida por meio da Lei nº 8.842/1994;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de comitê multinível, multisetorial e interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas, no âmbito deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 520, de 18 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça; E

**CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI nº 0007906-34.2023.6.02.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o **Comitê para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas.**

Art. 2º O Comitê referido terá a seguinte composição:

- ~~I – Ana Paula Barbosa Valeriano, representante da Secretaria Judiciária;~~
- ~~II – Gustavo Antônio Gois dos Santos, representante da Escola Judiciária Eleitoral;~~
- ~~II – Luís Gustavo de Oliveira Lúcio, representante da Escola Judiciária Eleitoral (Redação dada pela Portaria da Presidência nº 106/2025)~~
- ~~III – Maria de Lourdes Gomes Leite Souza, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;~~

~~IV – Iury Araújo Souza, representante da Assessoria da Central de Atendimento ao Eleitor;~~

~~V – Mariana Marques de Albuquerque Borges, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;~~

~~VI – Leandro Peixoto Gusmão, representante da Secretaria de Administração;~~

~~VII – Fernanda Brito Vieira Caldas, representante da Corregedoria Regional Eleitoral;~~

~~VIII – João Luiz Azevedo Lessa Filho, representante da Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais.~~

~~Parágrafo único. Os trabalhos do Comitê serão presididos pelo representante da Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais.~~

~~I – Ana Paula Barbosa Valeriano, representante da Secretaria Judiciária;~~

I – Karina Quintella Malta Lessa, representante da Secretaria Judiciária; (Redação dada pela Portaria da Pres. 51/2026)

II - Luís Gustavo de Oliveira Lúcio, representante da Escola Judiciária Eleitoral; (Redação dada pela Portaria da Presidência nº 106/2025) (Redação dada pela Portaria da Pres. 20/2026)

~~III – Iury Araújo Souza, representante da Assessoria da Central de Atendimento ao Eleitor; (Redação dada pela Portaria da Pres. 20/2026)~~

III - Márcia Maria Trocoli Torres Pereira, representante da Assessoria da Central de Atendimento ao Eleitor; (Redação dada pela Portaria da Pres. 97/2026)

IV - Mariana Marques de Albuquerque Borges, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas; (Redação dada pela Portaria da Pres. 20/2026)

V - Leandro Peixoto Gusmão, representante da Secretaria de Administração; (Redação dada pela Portaria da Pres. 20/2026)

VI - Fernanda Brito Vieira Caldas, representante da Corregedoria Regional Eleitoral; (Redação dada pela Portaria da Pres. 20/2026)

VII - Fabiana Tenório de Freitas e Silva, representante da Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade. (Redação dada pela Portaria da Pres. 20/2026)

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo(a) representante da Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade.” (Redação dada pela Portaria da Pres. 20/2026)

Art. 3º O Comitê deverá desenvolver, no âmbito deste Tribunal, políticas de atenção às pessoas idosas, adotando como princípios, diretrizes e objetivos aqueles definidos na Resolução CNJ nº 520/2023.

Art. 4º O Comitê possuirá as seguintes atribuições (art. 12, da Resolução CNJ nº 520/2023):

I - acompanhar a gestão da política de atenção às pessoas idosas no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

II – promover a articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais, visando ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população idosa;

III – promover o aprimoramento e a manutenção de bases de dados e informações estatísticas atualizadas, acessíveis, com padrões que permitam sua integração nacional;

IV – monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas idosas, promovidas no âmbito desta política;

V – promover pesquisas da política voltada para pessoas idosas, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;

VI – propor e participar de projetos voltados às pessoas idosas, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VII – estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Tribunal, para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às pessoas idosas;

VIII – promover cursos, palestras e eventos para capacitar juízes, servidores, auxiliares do Judiciário e atores externos em relação à política;

IX – propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para julgamento dos processos que possuam pessoas idosas como requerente;

X – promover a sensibilização, capacitação e materiais de divulgação para a comunidade local, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e a erradicação da violência praticada contra a pessoa idosa;

XI – desenvolver estratégias para o atendimento interdisciplinar da pessoa idosa; e

XII – disponibilizar na página da internet dos tribunais, legislação referente aos direitos das pessoas idosas, indicadores e resultados das atividades praticadas voltadas à proteção da pessoa idosa e demais informações pertinentes ao tema.

Art. 5º O Comitê deverá atuar de forma articulada e propositiva, no sentido de fomentar a criação e fortalecimento de redes interinstitucionais de proteção às pessoas idosas (art. 13, da Resolução CNJ nº 520/2023).

Art. 6º Os representantes da Escola Judiciária Eleitoral e da Secretaria de

Gestão de Pessoas deverão garantir que os planos de capacitação anual da escola e dos servidores contenham cursos de formação sobre temáticas relacionadas à pessoas idosas, a fim de disseminar os princípios, diretrizes e objetivos descritos nos artigos 2º, 3º e 4º, da Resolução CNJ nº 520/2023 (art. 15, da Resolução CNJ nº 520/2023).

Art. 7º O Comitê deverá acompanhar o cumprimento dos critérios estabelecidos para a concessão do selo "Tribunal amigo da pessoa idosa", nos termos do art. 16, da Resolução CNJ nº 520/2023, propondo aprimoramentos institucionais, quando necessário, visando a que este Regional seja formalmente reconhecido pela implementação dos direitos das pessoas idosas.

Parágrafo único. O acompanhamento dos critérios para a concessão do selo e a eventual proposição de aprimoramentos institucionais devem ser dialogados com a Assessoria de Gestão Estratégica, a Diretoria-Geral, e as demais unidades que se relacionem com a ação.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO**

**PRESIDENTE**

Maceió, 17 de junho de 2024.

---



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 17/06/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1525805** e o código CRC **35FDF8CC**.

0007906-34.2023.6.02.8000

1525805v3